



DECRETO N° 508/2020

De 30/11/2020

“Autoriza o executivo municipal a abrir crédito suplementar e a proceder à alteração na LOA 2020, e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na forma do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

CONSIDERANDO que a evolução mundial do COVID-19 (Novo Coronavírus) demandou a realização de despesas imprevisíveis e urgentes para conter a escala da calamidade pública, nos termos do artigo 167, §3º, da Constituição Federal e do §3º do art. 140, da Lei Orgânica do Município Angatuba;

CONSIDERANDO a Lei n 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID -19, responsável pela atual pandemia;

CONSIDERANDO que o estado de calamidade pública restou reconhecido em âmbito nacional (Decreto Legislativo n. 6/2020 do Congresso Nacional), estadual (Decreto n. 64.879/2020 do Governo do Estado de São Paulo), e municipal (Decreto Municipal nº 446, de 24 de abril de 2020);

CONSIDERANDO que a leitura conjunta dos artigos 62, §1º, inciso I, alínea “d”, e 167, inciso V, ambos da Constituição Federal, dos artigos 41, inciso III, 42, 43 e 44, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do artigo 96, inciso I, alínea d, artigo 127 e § 2º do artigo 140, todos da Lei Orgânica do Município de Angatuba, sob a ótica do entendimento do Supremo Tribunal Federal consignado na ADIN-MC 4.048/DF, arrimam o entendimento de que a abertura de créditos extraordinários independe de prévia autorização legislativa, recursos imediatamente disponíveis e deve ocorrer diretamente por decreto do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e Saúde;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 774, de 09 de abril de 2020 do Ministério da Saúde, estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e



Municípios, destinado ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID 19.

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o artigo 54 c.c. artigo 96, inciso I, alínea d, da Lei Orgânica do Município de Angatuba, determinam que presente o decreto, que autoriza a abertura de crédito extraordinário, deverá submetido ao Poder Legislativo imediatamente após sua edição pelo Chefe do Poder Executivo;

D=E=C=R=E=T=A

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECR MUN SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA	
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	
10.301.0013.2.014	MANUTENÇÃO SISTEMA GERAL SAÚDE	R\$ 100.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
05.312.0031		

Artigo 2º - O valor do crédito adicional extraordinário de que trata o artigo anterior, será coberto com excesso de arrecadação proveniente dos recursos federais, para combate a pandemia do COVID-19, no município de Angatuba.

Artigo 3º- Fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 160.003,72 (Cento e sessenta mil e três reais e setenta e dois centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO	
02.03	SECR MUN GOVERNO E PLANEJAMENTO	
02.03.01	GOVERNO E PLANEJAMENTO	
04.122.0004.2.004	MANUTENÇÃO SECR PLANEJAMENTO	R\$ 500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERC PESSOA JURÍDICA	
01.110.0000		



02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECR MUN ADMINISTRAÇÃO	
02.04.01	ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2.005	MANUTENÇÃO MODERN ADMINISTRAÇÃO	R\$ 16.750,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01.110.0000		
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECR MUN ECONOMIA E FINANÇAS	
02.05.01	ECONOMIA E FINANÇAS	
28.846.0000.0.004	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - PASEP	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRATUAIS	R\$ 11.000,00
01.110.0000		
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECR MUN ECONOMIA E FINANÇAS	
02.05.01	ECONOMIA E FINANÇAS	
28.846.0000.0.003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 250,00
01.110.0000		
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN EDUCAÇÃO	
02.06.02	ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
12.365.0007.2.008	MANUTENÇÃO E DESENV PRÉ ESCOLA	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.500,00
01.213.0000		
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECR MUN EDUCAÇÃO	
02.06.05	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
12.361.0010.2.011	MANUT E DESENV ENS FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 13.000,00
02.262.0000		
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECR MUN SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA	
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0013.2.014	MANUTENÇÃO SISTEMA GERAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 12.714,00
02.304.0010		



02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECR MUN SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA	
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0013.2.014	MANUTENÇÃO SISTEMA GERAL DE SAÚDE	R\$ 9.391,20
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02.301.0013		
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECR MUN SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA	
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0013.2.014	MANUTENÇÃO SISTEMA GERAL DE SAÚDE	R\$ 63.398,52
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
05.304.0020		
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECR MUN SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA	
02.07.02	AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS	
10.301.0014.1.056	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 6.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	
05.303.0020		
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECR MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.08.03	FUNDO MUN CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.244.0017.2.023	MANUT FDO MUN CRI/ ADOLESCENTE	R\$ 3.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01.510.0000		
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECR MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.08.03	FUNDO MUN CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.244.0017.2.023	MANUT FDO MUN CRI/ ADOLESCENTE	R\$ 13.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS TERC PESSOA FÍSICA	
01.510.0000		
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECR MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.08.03	FUNDO MUN CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.244.0017.2.023	MANUT FDO MUN CRI/ ADOLESCENTE	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERC PESSOA JURÍDICA	
01.510.0000		



02 PODER EXECUTIVO
02.10 SECR MUN MEIO AMB E AGRICULTURA
02.10.01 MEIO AMBIENTE
18.122.0020.2.027 MANUTENÇÃO UNID MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.500,00
01.110.0000

02 PODER EXECUTIVO
02.11 SECR MUN HABIT, OBRAS E SERV PÚBLICOS
02.11.01 VIAS PÚBLICAS
15.451.0022.2.029 MANUTENÇÃO SERV VIAS PÚBLICAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.000,00
01.110.0000

Artigo 4º - O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 CHEFE DE GABINETE
04.122.0002.2.022 MANUTENÇÃO GABINETE PREFEITO E DEP
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.500,00
01.110.0000

02 PODER EXECUTIVO
02.06 SECR MUN EDUCAÇÃO
02.06.04 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0009.2.010 MANUTENÇÃO DESENV ENSINO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 74.000,00
01.220.0000

02 PODER EXECUTIVO
02.06 SECR MUN EDUCAÇÃO
02.06.07 MERENDA ESCOLAR
12.243.0012.2.013 ELABORAÇÃO E DISTR MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 7.714,00
01.213.0000

02 PODER EXECUTIVO
02.06 SECR MUN EDUCAÇÃO
02.06.07 MERENDA ESCOLAR
12.243.0012.2.013 ELABORAÇÃO E DISTR MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 9.391,20
01.212.0000



02 PODER EXECUTIVO
02.06 SECR MUN EDUCAÇÃO
02.06.07 MERENDA ESCOLAR
12.243.0012.2.013 ELABORAÇÃO E DISTR MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 46.398,52
01.220.0000

02 PODER EXECUTIVO
02.07 SECR MUN SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA
02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2.014 MANUTENÇÃO SISTEMA GERAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERC PESSOA JURÍDICA R\$ 11.000,00
01.310.0000

02 PODER EXECUTIVO
02.07 SECR MUN SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA
02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.1.026 APARELHAMENTO UND SAÚDE PÚBLICA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE R\$ 6.000,00
01.310.0000

Artigo 5º- Este alteração passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2018-2021 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 30 de Novembro de 2020.

LUIZ ANTONIO MACHADO

Prefeito Municipal

Fixado no painel da Prefeitura em 30/11/2020.

Juliana Pereira de Moraes

Chefe de Gabinete